

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO N.º 060/2026****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2026****PROCESSO N.º 3509700.406.00011342/2026-83**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela Secretária de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico, Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, e de outro lado a empresa **DIEGO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.854.932/0001-65, com sede à Rua Coronel Raimundo Munhoz, no 245, Centro, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, neste ato representada por **DIEGO ALESSANDRO LOPES**, brasileiro, portador do CPF 085.290.029-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da **Dispensa Eletrônica n.º 050/2026**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DAS ÁREAS IDENTIFICADAS: - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CAMPO DE FUTEBOL DO SANTA CRUZ “, - NUCLEO INTERESSE SOCIAL VILA NAIR “COXIXO”, - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CÉU AZUL - QUADRAS e H”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DESTINADA À SUBSÍDIO DE ESTUDOS DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) E DA INFRAESTRUTURA IMPLANTADADA**, em conformidade com os detalhamentos contidos no Memorial e demais documentos informativos, acostados no **Processo Administrativo n.º 3509700.406.00011342/2026-83**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços que vigorarão no Contrato, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO II** e **ANEXO III** do Aviso, no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESERVA ORÇAMENTARIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

399 CONTA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

3 FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3390395 DESPESA CORRENTE

16/482/104/2089 REGULARIZAÇÃO E QUALIDICAÇÃO DE NUCLEOS URBANOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O Instrumento de Contrato terá contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital da Dispensa Eletrônica nº 050/2026.

5.2. A Secretaria de Segurança pública e Cidadania, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e apresentação de relatório mensal de atividades.

6.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

6.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. São obrigações do contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: **8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 8 do Edital da **Dispensa Eletrônica nº 050/2026**.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa Eletrônica nº 050/2026**. **10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital da **Dispensa Eletrônica nº 050/2026, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias

Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, aos 05 dias do mês de agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - **Prefeito**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – **Secretária de Habitação e Planejamento**

CONTRATANTE

DIEGO NEGOCIOS IMOBILIARIOS
DIEGO ALESSANDRO LOPES – **Sócio Administrador**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “DIEGO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DAS ÁREAS IDENTIFICADAS: - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CAMPO DE FUTEBOL DO SANTA CRUZ “, - NUCLEO INTERESSE SOCIAL VILA NAIR “COXIXO”, - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CÉU AZUL - QUADRAS e H”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DESTINADA À SUBSÍDIO DE ESTUDOS DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) E DA INFRAESTRUTURA IMPLANTADADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO **CPF:** 269.443.748-62**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO **CPF:** 269.443.748-62**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** DIEGO ALESSANDRO LOPES **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR **CPF:** 085.290.029-54**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO **CPF:** 269.443.748-62**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO **CPF:** 269.443.748-62**ASSINATURA:** _____**CAMPOS DO JORDÃO, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: DIEGO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

CONTRATO Nº 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DAS ÁREAS IDENTIFICADAS: - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CAMPO DE FUTEBOL DO SANTA CRUZ”, - NUCLEO INTERESSE SOCIAL VILA NAIR “COXIXO”, - NÚCLEO DE INTERESSE SOCIAL “CÉU AZUL - QUADRAS e H”, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DESTINADA À SUBSÍDIO DE ESTUDOS DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) E DA INFRAESTRUTURA IMPLANTADADA

Gestor - Responsável

Nome: Elaine Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária de Habitação e Planejamento

Endereço: Rua Monsenhor José Vita, 321, Abernêssia, Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3662-2028

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Elaine Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária de Habitação e Planejamento

Endereço: Rua Monsenhor José Vita, 321, Abernêssia, Campos do Jordão/SP

Telefone: (12) 3662-2028

E-mail: expediente.seplan@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ALESSANDRO LOPES, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina de Oliveira, Secretária De Habitação E Planejamento**, em 06/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 06/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1424381** e o código CRC **A70AA571**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00011342/2026-83

SEI nº 1424381